

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Геrmo de Homologação	2
Ata de Registro de Preços	2
Termo de Homologação	
Extrato de Contrato	6
Fermo de Homologação	6





ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA , P/ DESEMPENHAR AS PUBLICAÇOES, LANÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SICAP/LCO, NAS SEGUINTES FASES 1ª, 2ª E 3ª CADASTRO DE OBRAS, VIA SICAP-TCE. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MARIANA HELENA DA SILVA MM CONSULTORIA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.317.931/0001-30, estabelecida em RUA QUITO, 425, CASA - PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos de consultoria e assessoria técnica para desemenha a publicações, lançamentos e acompanhamento de SICAPICCO nas seguintes fases le, 2 e a 62, cadastro de obra, iançamento de baixas, acompanhamento de processos dos dados via SICAP_ do tribunal de conta de Estado bo Tocanlins.		12,0000	un	4.750,0000	57.000,0000
TOTAL DO FORNECEDORR\$						57.000,0000
TOTAL DO CERTAMER\$						57.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 22 de dezembro de 2023.

ROMIL IAKOV KALUGIN CPF: 728.440.001-34 PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 92/2023 PREGAO PRESENCIAL N°39-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA, P/ DESEMPENHAR AS PUBLICAÇOES, LANÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DO SICAP/LCO, NAS SEGUINTES FASES 1ª, 2ª E 3ª CADASTRO DE OBRAS, VIA SICAP- TCE, PARA FINS INFORMATIVOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, CNPJ N.º 25.063.959/0001-05.CONTRATADO (A) - MARIANA HELENA DA SILVA MM CONSULTORIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.317.931/0001-30. VALOR TOTAL: R\$: 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS). VIGENCIA DO CONTRATO: 02/01/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO Contratante: MARIANA HELENA DA SILVA MM CONSULTORIA /CONTRATADO. CAMPOS LINDOS 22 de dezembro de 2023. Prefeito Romil Iakov Kalugin.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO № 478/2023 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL № 39/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DOS FUNDOS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SICIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, Processo Licitatório Nº: 40/2023 Processo Adm. Nº: 484/2023 Validade: 12(doze) meses.

Às 10:00 horas do dia 22/12/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05 , representado pelos(as) agentes ISAAC COELHO DE SOUSA (Membro da Equipe de Apoio), EBERSON LOPES DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Membro da Equipe de Apoio), BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 006/2023, de 12/01/2023, com base na Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das





propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 40/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM EMPRESA

NOME: M. J. FERREIRA E ALVES EIRELI CPF/CNPJ:02.471.448/0003-80 ENDERECO:RUA MANOEL ALVES GRANDE, 0, POSTO DE GASOLINA - CENTRO

FONE:

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6 FOI EM

EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: ORIVALDO MAURICIO ALVES CPF: 026.069.921-72

visando a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DOS FUNDOS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SICIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO,

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 40/2023
- **IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- **VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial n^{o} 40/2023

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: M. J. FERREIRA E ALVES EIRELI							
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1/1	LT	180.000,0000	GASOLINA COMUM		6,3500	1.143.000,0000	
1/2	LT	102.000,0000	OLEO DIESEL S 500		6,3600	648.720,0000	
1/3	LT	149.180,0000	OLEO DIESEL S-500		6,3600	948.784,8000	
1/4	LT	60.000,0000	OLEO DIESEL S-10		6,5600	393.600,0000	
1/5	LT	207.600,0000	OLEO 510		6,5600	1.361.856,0000	
1/6	LT	20.000,0000	GASOLINA		6,3500	127.000,0000	
TOTAL:	4.622.960,8000						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- **IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 40/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor





registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
 - b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal:
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por

motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- **III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- ${\bf II.}$ o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- **V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- **VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- ${\it II.}$ multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;
- **II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e

contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 40/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 40/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 22 de dezembro de 2023.

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

PREGOEIRO(A)





CONTRATADA(S) M. J. FERREIRA E ALVES EIRELI

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO № 484/2023 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL № 40/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2023 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS DA FROTA DOS FUNDOS MUNICIPAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SICIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

M. J. FERREIRA E ALVES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.471.448/0003-80, estabelecida em RUA MANOEL ALVES GRANDE, 0, POSTO DE GASOLINA - CENTRO, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	GASOLINA COMUM		180.000,0000LT		6,3500	1.143.000,0000
01/02	OLEO DIESEL S 500		102.000,0000LT		6,3600	648.720,0000
01/03	OLEO DIESEL S-500		149.180,00	00LT	6,3600	948.784,8000
01/04	OLEO DIESEL S-10		60.000,000	0 LT	6,5600	393.600,0000
01/05	OLEO S10		207.600,00	00LT	6,5600	1.361.856,0000
01/06	GASOLINA		20.000,000	0 LT	6,3500	127.000,0000
TOTAL DO	FORNECEDORR\$				4.622.960,8000	
TOTAL DO	CERTAMER\$				4.622.960,80	

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 4.622.960,80 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 22 de dezembro de 2023

ROMIL IAKOV KALUGIN CPF: 728.440.001-34 PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 93/2023 PROCESSO N°494/2023 - CONVITE 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -TO, CNPJ: 25.063.959/0001-05

CONTRATADA: JSC CAVALCANTI-ME, CNPJ sob nº 21.530.064/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

VALOR TOTAL R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGENCIA DE 02/01/2024 A 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS (CONTRATANTE) E JSC CAVALCANTI-ME (CONTRATADA).

CAMPOS LINDOS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publique-se no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CNPJ N.º 25.063.959/0001-05

Prefeito Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34, RG 067147102018-4 SSP-MA

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO № 494/2023 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA № 1/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas





atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2023 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DE INTERESSE DESTA ENTIDADE PÚBLICA. destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

JSC CAVALCANTI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.530.064/0001-74, estabelecida em R DOS BANDEIRANTES DO NORTE, 252, - JARDIM MANSOES PALMEIRAS, CAMPOS LINDOS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	contratação de prestação de serviços para elaboração de projetos de infraestrutura e demais peças técnicas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO.		1,0000	SV	314.900,0000	314.900,0000
TOTAL DO	FORNECEDORR\$					314.900,0000
TOTAL DO	CERTAMER\$					314.900,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 314.900,00** (**trezentos e quatorze mil e novecentos reais**), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 22 de dezembro de 2023.

ROMIL IAKOV KALUGIN CPF: 728.440.001-34 PREFEITO MUNICIPAL

